

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015.

Finalidade

A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Tercerizados Temporários e com Locação de Veículos para o Transporte de Alunos do Ensino Fundamental da Zona Rural do Município de Minduri - MG no Exercício de 2015, tem como finalidade de oferecer a todos os Alunos do nosso Município o acesso até a Escola Municipal.

Valor Estimado
R\$ 50.000,00

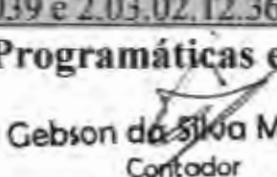
Sector de Serviço
Sec. Municipal de Educação

Recursos Orçamentários

2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Órgãos, Unidades, Funcionais, Programáticas e Categorias Econômicas.

Data: 04/02/2015

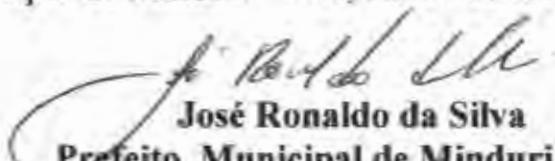

Gebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061.241/0-1
CPF: 635.563.406-15


Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoureiro

Carimbo e Assinatura

Informada a Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-se.

Município de Minduri - MG, em 04 de fevereiro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.356190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao processo de Licitação de nº 009/2015 na modalidade de Pregão Presencial, que o governo municipal de Minduri - MG pretende instaurar, para a Contratação de Empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal do Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima para 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo atender horários estabelecidos pelo calendário escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, relacionado no Formulário de Propostas do Pregão Presencial nº 004/2015, Locação e Prestação de Serviços de acordo com as necessidades do Município de Minduri - MG, parte integrante do edital, se está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 009/2015.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002, isto é, definem como Modalidade para a Licitação o Pregão Presencial. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE) para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar da modalidade escolhida, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato , Ordens de Compra e Prestação de Serviços perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002.

CONCLUSÃO

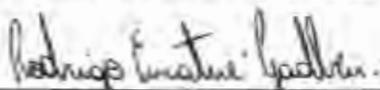
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório , o Processo nº 009/2015, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto na Lei 10.520 de 17/07/2002, o prazo mínimo será e 08 (Oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas , que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão Presencial.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 04 de Fevereiro de 2015



Adv. Dr. Rodrigo Ematré Gadben
Assessor Jurídico da Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2015.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com seu Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 10.520/02, Decretos Municipais de números nº 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para locação de veículos e contratação de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental de Minduri - MG.

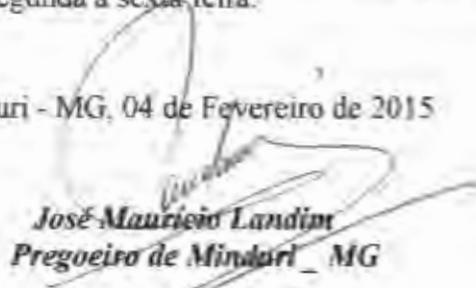
OBJETO: Locação/Contratação de Transporte escolar.

PROPOSTA: O Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial será até as 14:00 horas do dia 13/02/2015, sendo a sessão do Pregão Presencial no mesmo dia 13/02/2015 que acontecerá às 14:00 horas, tudo no Prédio Municipal da Prefeitura de Minduri - MG, situada à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri -MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, junto a Equipe de Apoio do Pregão Presencial, dela fazendo parte os seus Anexos.

Outros esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial e através do Pregoeiro, sito à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3326.1219, nos horários de 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Minduri - MG, 04 de Fevereiro de 2015


José Maurício Landim
Pregoeiro de Minduri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2015
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

I.1. **O PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, designado por ato próprio do Executivo Municipal, comunica aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 009/2015**, adotando o critério de **menor preço por lote**, para a locação de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino fundamental de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar, tudo de acordo o Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 13/02/2015, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura de Minduri - MG, situada na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, (Edifício sede da Prefeitura), em Minduri/MG. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais de números nº 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

I - DO OBJETO

I.2. A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015.

II - DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, constam dos lotes nos anexos que são partes integrantes deste Edital.

2.2. As linhas indicadas nos lotes servem de referência, podendo o Município acresce-los ou suprimi-los nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.



III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados (pessoa jurídica) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar quaisquer empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Minduri -MG, sendo que a regularidade das empresas cadastradas serão confirmadas por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participarem da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Minduri- MG, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. e “a” do item 8.3.

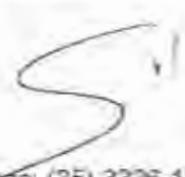
3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios



IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 E 4.5. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e Decretos Municipais de números 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5.



5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

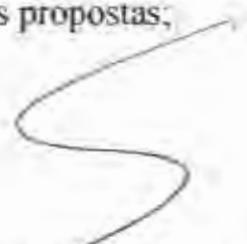
VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI_MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2015
ABERTURA: 14:00 DO DIA 13/02/2015
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;



6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- (d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as Propostas de Menor Preço unitário por Lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item ; ou seja, menor preço unitário, por lote.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

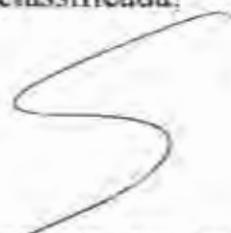
7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e dele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio. Será aplicado também no desempate o disposto na Lei do Simples.

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2015
ABERTURA : 14:00 HORAS DO DIA 13/02/2015
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PESSOA JURÍDICA:

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de existência em exercício;

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Modelo nos anexos – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

J) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

k) Certidão Negativa de Emprego de Menores;

l) Certidão de débitos trabalhistas;



m) Carteira de Habilitação do Profissional (Motorista) , documentos do veículo e comprovante do Curso realizado pelo motorista exigido para o transporte de alunos.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Minduri - MG a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado.

8.3- Laudo de vistoria, emitido pelo DETRAN, comprovando estar o veículo nas condições exigidas em lei para o serviço de Transporte Escolar de Alunos.

8.4- A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX - DOCUMENTOS DO VEÍCULO

a)- CRV- Certificado de Registro de Veículo de Passageiros poderá estar em nome da empresa proponente ou em nome de pessoa física de um dos sócios da empresa proponente.

b)- Laudo de vistoria, emitido pelo DETRAN, comprovando estar o veículo de acordo com a legislação vigente para o serviço de Transporte Escolar de Alunos.

O documentos de habilitação do motorista e documentos do (os) veículo (os) da empresa participante deverão estar em pleno prazo de validade e deverão ser apresentados no ato da apresentação dos envelopes de Documentação e das propostas a serem abertas conforme previsto no dia , hora e local constante neste Edital , (do motorista) que consistem em:

- a) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D;
- b) Comprovante de inscrição no ISS e no INSS como autônomo, no ramo da atividade de motorista.
- c) Curso de direção Defensiva, Curso de Transporte Coletivo, Curso de Primeiros Socorros.
- d) Folha corrida criminal expedida pelo Cartório da Comarca de Cruzília-MG ou da Comarca de origem do licitante.



X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal de nº 10.520 e demais legislação que rege a matéria e subsidiariamente a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva ar. da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Minduri -MG.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e variação dos preços de combustíveis no mercado, sendo considerado justa-causa para rescisão imediata e sem aviso prévio o aumento abusivo de preços e ou a prestação de serviços em desacordo com as leis ou diferentes aos requisitos constantes no procedimento licitatório

A quilometragem das linhas também poderão ser alteradas, com aumento e ou diminuição, de acordo com a necessidade do setor educacional e mediante justificativa, com base no interesse público, conveniência administrativa e plena funcionabilidade do setor.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2015, na rubrica:

2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039.

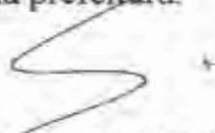
XV – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados de acordo com o calendário letivo do Município de Minduri - MG e através de viagens extras quando da necessidade, sempre em função do setor educacional, tudo de acordo com a necessidade e com todas as despesas incluídas, inclusive al. Decimento, manutenção e conservação do veículo, alimentação, hospedagem, fretes, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Relatório mensal de cada linha, emitido e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG, de acordo com o total de quilômetros dos veículos percorridos de cada empresa contratada e valores vencedores, com prazo de pagamento até 10 (dez) dias, da apresentação da Nota Fiscal (se pessoa jurídica).

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

16.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor estimativo do contrato.

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o valor total estimativo do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Minduri-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

CONDICÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços consistem em transporte rodoviário por veículo próprio para transporte de passageiros (Alunos) designados pela educação municipal, nos horários e itinerários preestabelecidos pelo Município.

O serviços serão prestados ordinariamente nos dias úteis e finais de semana quando solicitado, tudo de acordo com o Departamento Municipal de Educação de Minduri - MG.

O Transporte será efetuado através de requisições próprias do Departamento Municipal de Educação.

Fica sob inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas do referido transporte, desde a manutenção do veículo, abastecimento, seguros, taxas, etc.

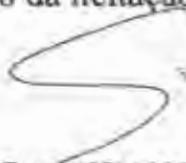
XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.6. A licitante não poderá negar a prestação dos serviços, por serem considerados de utilidade pública, sem prévia e acatada justificativa por escrito. A inadimplência na prestação dos serviços poderá provocar o cancelamento da Licitação e providências administrativas e judiciais.

18.7. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de Serviços por lote correspondente ao crédito referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

18.8. A Prefeitura Municipal de Minduri-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.9. A Prefeitura Municipal de Minduri_MG reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

18.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 3326.1219 no horário de 08:00 às 17:00 h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, Decretos Municipais de números 1174/2015 e 1175/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.11. É competente o foro do Município de Cruzília-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Minduri -MG, 04 de Fevereiro de 2015



José Maurício Landim
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender às datas estabelecidas pelo calendário escolar de 2015.

PRAZO: De acordo com o Calendário Letivo do Município de Minduri - MG em 2015.

PAGAMENTO: Mensal, de acordo com o Relatório emitido constando o total de quilômetros rodados pelo veículo da empresa vencedora/mês apresentado na Tesouraria da Prefeitura enviado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG.

PREGÃO POR LOTES/PERCURSOS

LOTE : Coqueiros

ITEM 001
LINHA 001

LINHA COQUEIROS com quilometragem (Percurso) diário de 118 Km dia

COTAR PREÇOS POR KM RODADO

Veículo com capacidade mínima para transportar 12 (doze) alunos

Ensino Fundamental

Linha Diurna

Linha em estrada de terra

TOTAL DIA 118 Km , ida e volta (Manhã) , ida e volta (Meio dia) e ida e volta (Tarde)





OBSERVAR OS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS POR QUILOMETRO RODADO NO DECRETO 1175/2015 DO EXECUTIVO. PREÇOS ACIMA DO VALOR ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

PREÇOS COTADOS SEM A FORMALIDADE EXIGIDA NESTE ANEXO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

A EMPRESA LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTES CERTAME PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA EM UMA (01) OU MAIS LINHAS (LOTES) , DESDE QUE ESTA EMPRESA COMPROVADAMENTE POSSUA NO SEU QUADRO PATRIMONIAL A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, CADASTRADOS E MOTORISTAS HABILITADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS CONFORME OBJETO DESTES CERTAME E PARA O TOTAL CUMPRIMENTO DE SUAS EXIGENCIAS LEGAIS DESTES EDITAL COM APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ACIMA SOLICITADO NO ATO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS , OBSERVANDO AINDA A CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS EXIGIDA PARA CADA LINHA (LOTE).

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA E DO VEÍCULO NÃO PODERÃO ESTAR PENDENTES OU VENCIDOS NO ATO DA PROPOSTA FEITA PELA EMPRESA INTERESSADA E TAMBÉM NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DETALHES NA MINUTA DO CONTRATO EM ANEXO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2015

PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório nº 009/2015 e Pregão Presencial nº 004/2015** da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data _____

(assinatura do representante legal da empresa)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2015

PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Minduri-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE nº 004/2015**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... em ... de de 2015.

Diretor ou Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2015

PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Penha, nº 99 -Bairro Vila Vassalo- na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais portador do CNPJ nº 17.954.041/0001-10 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RONALDO DA SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado -----
-----doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de acordo com o **Processo de Licitação de nº 009/2015 na Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2015**, celebram o presente contrato administrativo de Locação e de prestação de serviços de Transporte Escolar tudo em conformidade com a legislação em vigor que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pelo **CONTRATADO** de Locação/Serviços de Transporte Escolar, na Linha:-----;

Os **SERVIÇOS** consistem no transporte rodoviário por veículo próprio para transporte de passageiros (Alunos) designados pela educação nos horários e itinerários preestabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.

Os **SERVIÇOS** serão prestados ordinariamente nos dias úteis e finais de semana, de acordo com a necessidade dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços prestados na Cláusula Primeira, da seguinte forma:



A)- O transporte será efetuado através de requisições próprias da Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG.

B)- Fica sob inteira e total responsabilidade do **CONTRATADO** todas as despesas do referido transporte, desde a manutenção do veículo, abastecimento, seguros, taxas, etc.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** mensalmente pelos **SERVIÇOS** prestados a importância de R\$ _____ (_____) por km rodado.

Correrão única e exclusivamente por conta do **CONTRATADO** as despesas decorrentes de encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguro, combustíveis, depreciação e desgaste dos veículos, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos **SERVIÇOS**.

Os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e variação dos preços de combustíveis no mercado, sendo considerado justa- causa para rescisão imediata e sem aviso prévio o aumento abusivo de preços e ou a prestação de serviços em desacordo com as leis ou diferentes aos requisitos constantes no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO.

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o Direito do **CONTRATADO**.

B)- Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO CONTRATADO

A)- Cobrar por serviços realizados pelo **MUNICÍPIO** e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A)- Publicar o extrato do contrato.

B)- Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

C)- Rescindir o referido instrumento caso ocorra aumento abusivo de preços ou prestação de serviços em desacordo com a legislação :

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A)- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

B)- Recolher todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais resultantes da execução do presente instrumento, caso haja.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de ----- de ----- de 2015 a ----- de ----- de 2015.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES ESPECIAIS

A)- Respeitar as normas de segurança administrativa e disciplinares instituídas pelo **MUNICÍPIO**, não se responsabilizando a reparar ou indenizar todo e qualquer prejuízo causado ao **CONTRATADO** ou a terceiros em decorrência do referido contrato.

Este instrumento administrativo poderá sofrer alterações e ou supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 (Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 10 (dez) dias..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor do exercício de 2015.

Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Utilizar veículos no mínimo de boa aparência, bom estado de conservação e de higiene, em perfeitas condições mecânicas e elétrica e provido de todos os equipamentos exigidos por disposição legal.

Os condutores serão responsáveis pela ordem interna nos veículos.

Transportar somente passageiros (Alunos) indicados pelo **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** se obriga somente em contratar motoristas devidamente habilitados para o transporte escolar em pauta, ficando ainda responsável por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste instrumento, para ambas as partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste instrumento.

10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso do **CONTRATADO**, injustificadamente desistir da prestação de serviços, ficando isento da multa somente se apresentar por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias aviso de rescisão, devidamente acatado pelo **MUNICÍPIO**.

20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de atraso na prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias, sem apresentação de justificativa por escrito devidamente acatada pelo **MUNICÍPIO**, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

O recolhimento das multas acima deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília - MG para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

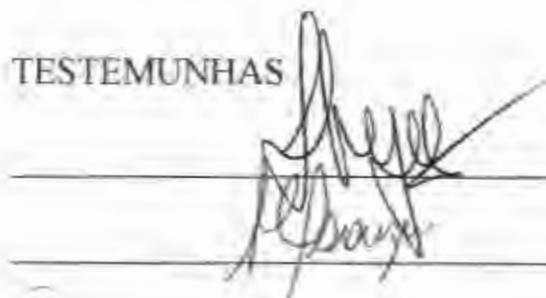
E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri, MG ----- de ----- de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

Contratado

TESTEMUNHAS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2015

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO V

"MODELO"

ANEXO IV- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015.

Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 13.02.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 004/2015 e Processo Licitatório nº 009/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 13/02/2015.

A Empresa inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na cidade de MG, sita a Rua ,Av..... nº Bairro , telefone..... pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos no perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015 conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Quantidade: 30.000 Mil Km Rodados Fazenda Coqueiros em Estrada de Terra em 2015 - LOTE 001

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **30.000 (Trinta mil quilômetros rodados)** será de R\$ (.....) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato ; Veículo Capacidade Mínima 12 Lugares.

- 1 - Validade da Proposta – 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local / MG de de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão

Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015**,

referente ao **Processo Licitatório nº 009/2015**

_____ , _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

DECRETO Nº 1174/2015

DESIGNA PREGOEIRO, LEILOEIRO E EQUIPES DE APOIO DO MUNICIPIO DE MINDURI

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO O Interesse Público, a Conveniência Administrativa e a Lei Federal de nº. 10.520/02,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **JOSÉ MAURICIO LANDIM** Servidor efetivo do quadro de funcionários para atuar como Pregoeiro e Leiloeiro do Município de Minduri, neste exercício de 2015.

Art. 2º - Designar 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, abaixo relacionados, servidores efetivos do Município de Minduri, para comporem a equipe de apoio, a saber:

Equipe de Apoio Pregão:

- LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA
- LUCAS LOPES MAGALHÃES

SUPLENTE:

- JOÃO DIMAS LOPES

Equipe de Apoio Leilão:

JOSÉ GERALDO DE ANDRADE
LUCAS LOPES MAGALHÃES

SUPLENTE:

JOÃO DIMAS LOPES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CONFERE COM O ORIGINAL

DECRETO Nº 1175/2015

DESIGNA PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Processo de Licitação para contratação de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se estipular valor máximo como teto para contratação do Transporte Escolar.

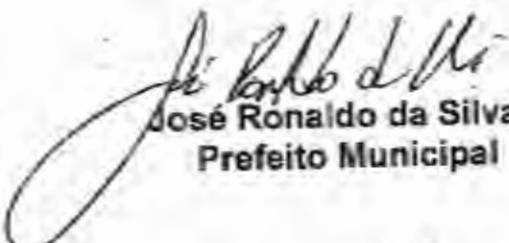
RESOLVE:

Art. 1º. Estipular valor máximo para veículo de 09 (nove) e 15 (quinze) passageiros de R\$ 2,00 (dois reais), por km. Rodado.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão

Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015**.

referente ao **Processo Licitatório nº 009/2015**

Minduri, 12 de fevereiro de 2015.

Michel Aparecido Custódio

CNPJ: 20.188.770/0001-17

Rua das Palmeiras nº 35 Jardim Esperança

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)



Michel Custódio



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão

Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015**,

referente ao **Processo Licitatório nº 009/2015**

Minduri, 04 de fevereiro de 2015.

João Jefferson Guimarães Transporte de passageiros ME

R: Travessa Vital Brasil Nº 31

D. Louço do Meio



(Carimbo e Assinatura da Destinatário)





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão

Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015**,

referente ao **Processo Licitatório nº 009/2015**

Minduri, 09 de fevereiro de 2015.
Sílvia Pavane Ribeiro Lias ME
R. Espírito Santo 507 Carrego do Meio
CNPJ -> 21617836000100

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

S. Dias





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão Presencial do Município de Minduri - MG, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2015**, referente ao **Processo Licitatório nº 009/2015**

Minduri, 04 de Janeiro de 2015.

maria solidade ferreira silva 067.233.286/80 ME
CNPJ: 23.634.839/0001-51
Rua dos Acácias 566 S.D. - Esperança

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SÍRIA PAVONE RIBEIRO DIAS 91601665687

Nome do Empresário

SÍRIA PAVONE RIBEIRO DIAS

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
M-5.355.420	SSP	MG	916.016.656-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	05/01/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.617.836/0001-00	31-8-0584322-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
37447-000	RUA ESPÍRITO SANTO	507
Complemento	Bairro	
CASA	CORRÉGO DO MEIO	
Município	UF	
MINDURI	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2015

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

49.24-8/00 Transporte escolar

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitário, ambiental, tributário, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisas a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os dados através do endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/cnpjConsulta.asp>



NOME
ID.
DATA

Assinatura do titular



FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 13.02.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: **Pregão Presencial 004/2015 e Processo Licitatório nº 009/2015**

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 13/02/2015.

A Empresa Maria Solidade Ferreira Silva, inscrita no CNPJ nº 21.634.839/0001-51 estabelecida na cidade de Minduri MG, sita a Rua Av. Rua dos Bacouas, nº 166, Bairro Jardim Esperança, telefone 359943732, pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que e parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Quantidade: 30.000 Mil Kms Rodados Fazenda Coqueiros em Estrada de Terra em 2015 - LOTE 001

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: 30.000 (Trinta mil quilômetros rodados), será de: R\$ 53.400,02 (cinquenta e três mil e quarenta reais) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,78 (Um real e setenta e oito centavos) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 12 Lugares.

- 1 - Validade da Proposta - 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri MG 13 de Fevereiro de 2015.

Maria Solidade Ferreira Silva ME
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade
CPF: 067233.286-80
C.I.: MG 15.490.742

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

Roziane Aparecida da Silva Michel Custódio



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

FORMULARIO DE PROPOSTA



A Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 13.02.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 004/2015 e Processo Licitatório nº 009/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 13/02/2015.

A Empresa Síria Corrêa Ribeiro Leias, inscrita no CNPJ nº 21.617.936/0001-00, estabelecida na cidade de Minduri MG, sita a Rua Av. Esperança Santa, nº 507, Bairro Carriço do Muro, telefone....., pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos da periferia da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Quantidade: 30.000 Mil Km: Roda-Ins Fazenda Coqueiros em Estrada de Terra em 2015 - LOTE 001

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: 30.000 (Trinta mil quilômetros rodados), será de : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,00 (um real) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 12 Lugares.

- 1 - Validade da Proposta - 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri MG 13 de fevereiro de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

Síria Corrêa Ribeiro Leias - 916.016.656-87
M-5 355 420

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

Michel Custódio

Rozane Aparecida da Silva

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone (35) 3326-1219 - Fax (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado da Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 13.02.2015

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: Pregão Presencial 004/2015 e Processo Licitatório nº 009/2015

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas , mediante a abertura das Propostas as 14:00 horas do dia 13/02/2015.

A Empresa Michel Aparecido Custódio, inscrita no CNPJ nº 20.188.770/0001-17, estabelecida na cidade de Minduri, MG, sita a Rua Av. das Palmeiras, nº 35, Bairro Jardim Esperança, telefone 9.846.7878, pela presente propõe o preço unitário e global e condições a seguir e prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Pregão Presencial:

Especificação do Objeto

A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Quantidade: 30.000 Km Rodados Fazenda Coqueiros em Estrada de Terra em 2015 - LOTE 001

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: 30.000 (Trinta mil quilômetros rodados) será de : R\$ 42.000 (quarenta e dois mil) e o valor para 1 (um) km rodado será de R\$ 1,40 (Um Real e quarenta centavos) e o prazo de Vigência será de 11 meses a partir da data da Assinatura do Contrato, Veículo Capacidade Mínima 12 Lugares.

- 1 - Validade da Proposta - 11 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexos.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Local Minduri (MG) 13 de fevereiro de 2015.

Michel Aparecido Custódio
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

CPF 376.234.188-58 MG 15.330.273

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta.

Carimbo da Firma Participante.

Rozane Aparecida da Silva

Michel Custódio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015



Aos 13 (Treze) dias do mês de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas , reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Minduri-MG , sito a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo , o Pregoeiro Sr. José Maurício Landim e a equipe de Apoio formada pelos membros os Srs Luiz Cláudio de Souza e Lucas Lopes Magalhães , nomeados através do Decreto nº 1174/2015 datado de 05/01/2015, para a devida análise , julgamento e classificação das propostas dos participantes do **Processo Licitatório nº 009/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2015** pelo edital de procedimento presencial nº 009/2015, instaurada de 04 de fevereiro de 2015 , tendo como Julgamento do objeto o **Menor Preço Unitário por Lote** , oferecido pelo **lote presente em para cada lote.** A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG , tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015. Para secretariar os trabalhos foi nomeado o Senhor Luiz Cláudio de Souza, membro da equipe de apoio do Pregão. Foram comunicadas/notificadas e convidadas todas as empresas interessadas do ramo pertinente através de publicação do Edital no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande Circulação e verificou constar neste momento que retirou o Edital as seguintes empresas: **Michel Aparecido Custódio ME , Jeferson Guimarães Transporte de Passageiros ME , Síría Pavone Ribeiro Dias ME e Maria Solidade Ferreira Silva ME.** No dia , local e hora marcada para a abertura do certame o Sr. Pregoeiro juntamente com a sua Equipe de Apoio do Pregão constatou que compareceram com seus representantes devidamente credenciados para os atos inerentes ao certame, conforme documentos recolhidos e anexados aos autos, as seguintes empresas: **Michel Aparecido Custódio ME , sita a Rua das Palmeiras , nº 35 , Bairro Jardim Esperança , nesta cidade de Minduri - MG pelo seu representante legal o Sr: Michel Aparecido Custódio; Síría Pavone Ribeiro Dias ME , sita a Rua Espírito Santo , nº 507 , Bairro Córrego do Meio , nesta cidade de Minduri - MG pelo seu representante legal a Sra: Roziane Aparecida da Silva e Maria Solidade Ferreira Silva ME , sita a Rua das Acácias , nº 166 , Bairro Jardim Esperança , nesta cidade de Minduri - MG pelo seu representante legal a Sra: Maria Solidade Ferreira Silva.**

Michel Custódio

Assinado

Jeferson

Síría

Assinado

Roziane Aparecida da Silva

Ficou constatado também neste momento pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Pregão do Município de Minduri - MG de que a empresa Jeferson Guimarães Transporte de Passageiros ME, sita a Rua Travessa Vital Brasil, nº 31, Bairro Córrego do Meio, nesta cidade de Minduri - MG, retirou o Edital, mas não compareceu no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes e não manifestando interesse em participar deste certame. Dando início aos trabalhos, verificou o Sr. Pregoeiro que o princípio da ampla publicidade previstos na Lei Federal de nº 10520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, foi devidamente observado, tendo o extrato do Edital sido publicado em Jornal Regional de Grande Circulação e no átrio do Paço Municipal de Minduri - MG para que todos do ramo pertinente manifeste interesse em participar do certame, além de terem sido comunicadas várias empresas do ramo nesta cidade. Após a rubrica por todos os presentes do envelope de proposta e documentação apresentadas pelas empresas presentes, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes de propostas dos participantes, tendo se constatado os valores escritos para cada item, constantes dos relatórios anexos, partes integrantes e inseparáveis da presente ata. Planilha das referidas propostas, dentro do critério previsto pelos incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, não houve nenhum recurso das empresas quanto a esta fase, logo em seguida e após verificadas todas as propostas chegou -se a seguinte classificação por empresa participante, conforme segue:

ITEM 1- Empresas Credenciadas: Michel Aparecido Custódio ME, Síria Pavone Ribeiro Dias ME e Maria Solidade Ferreira Silva ME

NÃO HOUVE LANCES VERBAIS

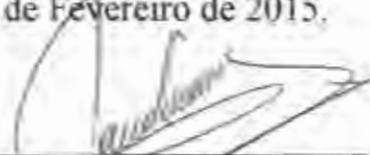
NÃO HOUVE RODADAS.....

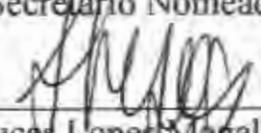
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA PREÇO POR KM RODADO PROPOSTO
1º LUGAR	Síria Pavone Ribeiro Dias ME	RS 1,00 (Um real) Por km
2º LUGAR	Michel Aparecido Custódio ME	RS 1,40 (Um real e quarenta centavos) Por km
3º LUGAR	Maria Solidade Ferreira Silva ME	RS 1,78 (Um real e setenta e oito centavos) Por km

Michel Custódio
Rozamir Aparecido da Silva

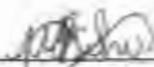
Encerrada a presente etapa, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar em seu respectivo lote, esta que foi analisada e rubricada por todos. Analisada a documentação exigida, constatou o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio que o licitante classificado em primeiro lugar, indistintamente, cumpriu as exigências editalícias, estando, portanto **habilitado**. Sendo assim, considerando a ampla publicidade efetuada, conforme já relatado, considerando sua proposta dentro das condições estabelecidas neste Edital e que foi mais vantajosa, o Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições declarou o licitante classificado em PRIMEIRO LUGAR, em seu respectivo item, **VENCEDOR** do presente certame. Prosseguindo, na forma da Lei 10520/02, concedeu o Sr. Pregoeiro aos participantes presentes o direito de se manifestarem quanto ao interesse na interposição de recurso contra a decisão ora exarada. Não tendo havido qualquer manifestação, determinou o Sr. Pregoeiro a adjudicação do objeto ora licitado ao vencedor, em seu respectivo item. Nada mais tendo a tratar, determinou o Sr. Pregoeiro a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da lei 10520/2002, para ciência geral e efeitos legais. Terminada a sessão às 14:50 horas, eu, Luiz Cláudio de Souza, secretário nomeado para o ato e membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro, pelos demais membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes. Minduri/MG, 13 de Fevereiro de 2015.

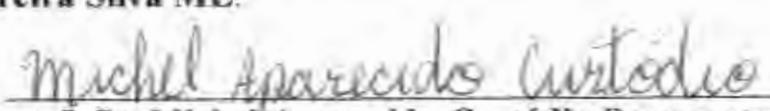

Luiz Cláudio de Souza
Secretário Nomeado

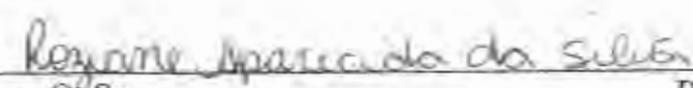

José Maurício Landim
1º Pregoeiro


Lucas Lopes Magalhães
Membro

Membro


Pela licitante Presente : A Sra: **Maria Solidade Ferreira Silva** Representante da Empresa
Maria Solidade Ferreira Silva ME.


Pela licitante Presente : O Sr: **Michel Aparecido Custódio** Representante da Empresa : **Michel Aparecido Custódio ME.**


Pela licitante Presente : O Sr: _____ Representante da Empresa :
Sírnia Pavone Ribeiro Dias ME.

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à **Pregão Presencial nº 004/2015**
Processo nº 009/2015

Em 04 de Fevereiro de 2015, esta Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial enviou o Edital deste Pregão Presencial para publicação por afixação no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande Circulação para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste seu interesse em participar deste certame e verificou constar que retirou o Edital as seguintes empresas:

Michel Aparecido Custódio ME, sita a Rua das Palmeiras, nº 35, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri - MG; **Síria Pavone Ribeiro Dias ME**, sita a Rua Espírito Santo, nº 507, Bairro Córrego do Meio, nesta cidade de Minduri - MG; **Maria Solidade Ferreira Silva ME**, sita a Rua das Acácias, nº 166, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri - MG e **João Jeferson Guimarães Transporte de Passageiros ME**, sita a Travessa Vital Brasil, nº 31, Bairro Córrego do Meio, nesta cidade de Minduri - MG.

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Objeto A presente licitação tem por objeto principal a contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que e parte integrante deste Edital de Pregão Presencial.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial verificou constar que apresentaram propostas no certame os seguintes licitantes com os respectivos preços por Km rodado em estradas de terra para a prestação dos serviços do objeto deste edital conforme segue propostas abaixo:

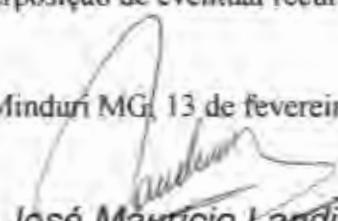
a) Linha Fazenda Coqueiros - LOTE 001

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA PREÇO POR KM RODADO PROPOSTO
1º LUGAR	Síria Pavone Ribeiro Dias ME	RS 1,00 (Um real) Por km
2º LUGAR	Michel Aparecido Custódio ME	RS 1,40 (Um real e quarenta centavos) Por km
3º LUGAR	Maria Solidade Ferreira Silva ME	RS 1,78 (Um real e setenta e oito centavos) Por km

Após a análise de todas as propostas, esta Comissão verificou constar que a empresa **Siria Pavone Ribeiro Dias ME** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em Primeiro lugar como vencedora do certame com o valor de **RS 1,00 (Um real) por km rodado**, conforme valores apurados para a prestação de serviços no período de 11 (onze) meses no exercício de 2015.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri MG, 13 de fevereiro de 2015

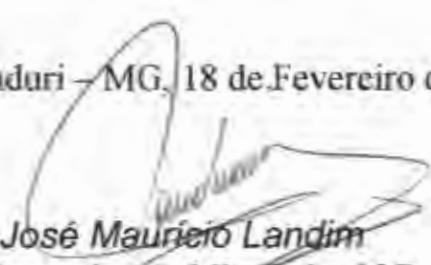


José Maurício Landim
Pregoeiro de Minduri - MG

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a empresa proponente: **Síria Pavone Ribeiro Dias ME / Minduri - MG**, ao objeto do **Pregão Presencial nº. 004/2015**, relativo ao seguinte objeto: *a presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro do zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial, vencedora do Processo Licitatório nº 009/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.*

Município de Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2015.



José Maurício Landim
Pregoeiro de Minduri - MG

PARECER JURÍDICO

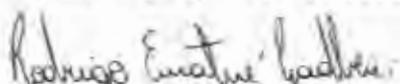
O Processo Licitatório 009/2015 na Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2015**, cujo objeto trata A presente licitação tem por objeto principal a Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e locação de Veículos de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de Ensino Fundamental, veículos com capacidade mínima de 12 passageiros e motorista habilitado para o transporte de alunos do perímetro da zona rural do Município de Minduri - MG, tudo em conformidade com o número de alunos de cada linha, conforme a necessidade de cada localidade nos veículos respectivos e apropriados, de modo a atender horários estabelecidos pelo calendário escolar de 2015, conforme anexos que é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, teve como proponentes as seguintes empresas:

Michel Aparecido Custódio ME, sita a Rua das Palmeiras, nº 35, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri - MG; **Síria Pavone Ribeiro Dias ME**, sita a Rua Espírito Santo, nº 507, Bairro Córrego do Meio, nesta cidade de Minduri - MG e **Maria Solidade Ferreira Silva ME**, sita a Rua das Acácias, nº 166, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri - MG.

A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial do Município de Minduri - MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri - MG, 18 de Fevereiro de 2015.


Dr. Rodrigo Ematne Gadben
OAB/MG 105.711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação nº 009/2015** na **Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, 18 de fevereiro de 2.015.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais portador do CNPJ nº 17.954.041/0001-10 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RONALDO DA SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa: **Síria Pavone Ribeiro Dias ME**, CNPJ nº 21.617.836/0001-00, situada a Rua Espírito Santo, nº 507, Casa, Bairro Córrego do Meio, nesta cidade de Minduri - MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de acordo com o **Processo de Licitação de nº 009/2015 na Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2015**, celebram o presente contrato administrativo de Locação e de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, tudo em conformidade com a legislação em vigor que rege os contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela Empresa **CONTRATADA** de **Prestação de Serviços e Locação de Veículos de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, na Linha: Fazenda Coqueiros.**

Os **SERVIÇOS** consistem no transporte rodoviário por veículo próprio para transporte de passageiros (Alunos) designados pela educação nos horários e itinerários preestabelecidos pelo **MUNICÍPIO DE MINDURI/MG.**

Os **SERVIÇOS** serão prestados ordinariamente nos dias úteis de acordo com a necessidade dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços prestados na Cláusula Primeira, da seguinte forma:

A)- O transporte será efetuado através de requisições próprias da Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG.

B)- Fica sob inteira e total responsabilidade do **CONTRATADO** todas as despesas com pessoal especializado do referido transporte, desde a manutenção do veículo, abastecimento, seguros, taxas, etc.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Síria

José Ronaldo da Silva

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE MINDURI/MG se obriga a pagar a Empresa CONTRATADA mensalmente pelos SERVIÇOS prestados de acordo com o Relatório emitido e enviado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação à Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri / MG , constando neste relatório a Quilometragem rodada , valor unitário e valor total , sendo que a proposta vencedora feita pela empresa ora contratada corresponde a importância de **R\$ 1,00 (Um real) por km rodado , sendo que pelo total cumprimento de 30.000 (Trinta mil quilômetros) rodados a empresa receberá a importância total global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Correrão única e exclusivamente por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguro, combustíveis, depreciação e desgaste dos veículos, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos SERVIÇOS.

Os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e variação dos preços de combustíveis no mercado, sendo considerado justa- causa para rescisão imediata e sem aviso prévio o aumento abusivo de preços e ou a prestação de serviços em desacordo com as leis ou diferentes aos requisitos constantes no procedimento licitatório

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO.

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o Direito do CONTRATADO.

B)- Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO CONTRATADO

A)- Cobrar por serviços realizados pelo MUNICÍPIO e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A)- Publicar o extrato do contrato.

B)- Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

Jose Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.36190

C)- Rescindir o referido instrumento caso ocorra aumento abusivo de preços ou prestação de serviços em desacordo com a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A)- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

B)- Recolher todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais resultantes da execução do presente instrumento, caso haja.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 18 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo o presente contrato ser prorrogado através de termo aditivo desde que a partes anuam.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES ESPECIAIS

A)- Respeitar as normas de segurança administrativa e disciplinares instituídas pelo **MUNICÍPIO**, não se responsabilizando a reparar ou indenizar todo e qualquer prejuízo causado ao **CONTRATADO** ou a terceiros em decorrência do referido contrato.

Este instrumento administrativo poderá sofrer alterações e ou supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

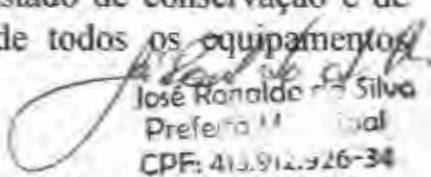
A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 10 (dez) dias..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor do exercício de 2015.

Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Utilizar veículos no mínimo de boa aparência, bom estado de conservação e de higiene, em perfeitas condições mecânicas e elétrica e provido de todos os equipamentos exigidos por disposição legal.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34

Os condutores serão responsáveis pela ordem interna nos veículos.

Transportar somente passageiros (Alunos) indicados pelo **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** se obriga somente em contratar motoristas devidamente habilitados para o transporte escolar em pauta, ficando ainda responsável por quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

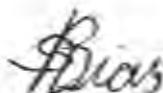
0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste instrumento, para ambas as partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste instrumento.

10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso do **CONTRATADO**, injustificadamente desistir da prestação de serviços, ficando isento da multa somente se apresentar por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias aviso de rescisão, devidamente acatado pelo **MUNICÍPIO**.

20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de atraso na prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias, sem apresentação de justificativa por escrito devidamente acatada pelo **MUNICÍPIO**, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

O recolhimento das multas acima deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

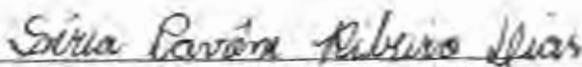
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília - MG para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

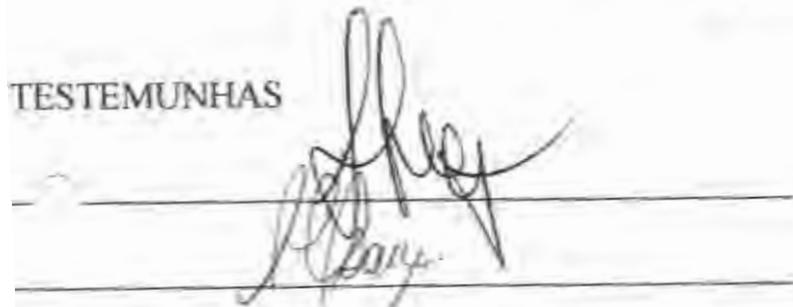
Minduri, MG 18 de Fevereiro de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.934
ID: M-2.286.990


Sírnia Pavone Ribeiro Dias ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2015.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com seu Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 10.520/02, Decretos Municipais de números nº 1174/2015 e 1175/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para locação de veículos e contratação de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental de Minduri - MG.

OBJETO: Locação/Contratação de Transporte escolar.

PROPOSTA: O recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta comercial será até as 14:00 horas do dia 13/02/2015, sendo a sessão do Pregão Presencial no mesmo dia 13/02/2015 que acontecerá às 14:00 horas, tudo no Prédio Municipal da Prefeitura de Minduri - MG, situada à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, junto a Equipe de Apoio do Pregão Presencial, dela fazendo parte os seus Anexos.

Outros esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão Presencial e através do Pregoeiro, sito à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3326.1219, nos horários de 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Minduri - MG, 04 de Fevereiro de 2015.

José Maurício Landim - Pregoeiro de Minduri - MG

Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Minduri pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito José Ronaldo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei

Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola Municipal situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 150, Minduri/MG, do dia 02/02/2015 às 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 150, Minduri/MG, pelo período de fevereiro a maio de 2015, com frequência mensal, a qual se atestará o seu recebimento.

Pagamento

O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega de referência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.minduri.mg.gov.br.

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPF) e pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do FNDE, Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentos>.

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter preferência os grupos locais e os dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Controle de Defesa do Consumidor (CONAR) e pelo Conselho Nacional de Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com base na Resolução nº 38 do FNDE.